

MENSAGEM Nº. 018, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que “Altera a Lei Municipal nº. 1.362/2023, de 25 de abril de 2023”, objetivando incluir o cargo de atendente que não foi contemplado com o reajuste de 5,58% (cinco e cinquenta e oito por cento) indigitado na citada lei, devido a falha no sistema operacional da folha de pagamento, a fim de que seja apreciado e votado por esta insigne Casa de Leis com a máxima urgência, dada a importância da matéria.

É indubitável a necessidade da valorização do quadro funcional desta Urbe, sendo mister a concessão de reajuste a todos os cargos de nível médio. Em contrapartida, o aumento concedido está dentro do planejamento financeiro no orçamento do Município, à luz do princípio do equilíbrio fiscal, consubstanciado na Norma Ápice e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face de todo o exposto, envio, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa, conforme art. 61 da Lei Orgânica, tendo em vista a premente necessidade de fechamento da folha de pagamento a fim de que a categoria que ora se pretende albergar (atendente), possa perceber o reajuste em tempo hábil, esperando a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos Excelentíssimos Vereadores, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/Estado do Ceará, 02 de junho de 2023.

ANTONIO SOARÉS
SARAIVA

JUNIOR:61491373334

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
DN: cn=ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF AL, ou=SEM BRANCO, ou=01620900790, ou=PERSONAL, cn=ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
Data: 2023.06.02 13:27:58 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº. 18, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.362/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº. 1362/2023, de 25 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores públicos efetivos de nível médio do Município de Capistrano em 5,58% (cinco e cinquenta e oito por cento), ocupantes dos cargos de agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar escriturário, operador de computador, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, técnico de saúde bucal, motorista, auxiliar de saúde bucal, recepcionista e atendente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO SOARES
SARAIVA

JUNIOR:61491373334

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito de Capistrano

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=I18 e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=00182099000100, ou=presencial, cn=ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
Dados: 2023.06.02 13:28:07 -03'00'